

CAPA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

006/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO, NO TERMO DE CONVÊNIO N.º 898384/2020 E TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01-DPCN/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 211.944,09 (duzentos e onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17 de Novembro de 2025, às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Sumário

1. Do Objeto
2. Da Não Utilização do Registro de Preços
3. Do Orçamento Estimado
4. Da Participação da Licitação
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Do Preenchimento da Proposta
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
8. Da fase de Julgamento
9. Da fase de Habilitação
10. Da Ata de Registro de Preços
11. Da formação do Cadastro de Reserva
12. Dos Recursos
13. Das Infrações Administrativas e Sanções
14. Da Impugnação ao Edital e do pedido de Esclarecimento
15. Das Disposições Gerais
16. Do Foro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

1. DO OBJETO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 104/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BORBA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, com sede na Avenida 13 maio, bairro Centro, cep: 69.200.000, Borba-AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.477.568/0001-59, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O objeto da presente Licitação é contratação de empresa especializada para a construção de quadra de esportes coberta no município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação será realizada em lote único, em conformidade com o inciso I, do parágrafo 2º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse sentido, também observa a tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem:

LOTE 01				
ITEM 01	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA PORTAO EM TELA ARAME			
	CÓDIGO	Descrição	Und	Coef.
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00
COMPOSIÇÃO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50
INSUMO	546	BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	3,000
INSUMO	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	13,7100
INSUMO	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	3,370
INSUMO	11948	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UN	9,000
INSUMO	10932	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,1000

ITEM 02	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014			
	CÓDIGO	Descrição	Und	Coef.
COMPOSIÇÃO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,048
INSUMO	35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	0,33

ITEM 03	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE			
	CÓDIGO	Descrição	Und	Coef.
COMPOSIÇÃO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500
INSUMO	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,03
INSUMO	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,02

ITEM 04	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO			
	CÓDIGO	Descrição	Und	Coef.
COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,350
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,160
INSUMO	34753	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	KG	0,750
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,056
INSUMO	7271	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	42,000

ITEM 05	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM			
	CÓDIGO	Descrição	Und	Coef.
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7815
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33
INSUMO	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00
OBSERVAÇÃO:		COMPOSIÇÃO MÃE ADAPTADA, USANDO ISUMO SINAPI 25398 E APLICANDO A MÃO DE OBRA PARA ATENDER O REQUERIDO PROJETO		

ITEM 06	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE			
	CÓDIGO	Descrição	Und	Coef.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7815
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33
ORSE	2522	ESTRUTURA/SUPORTE OFICIAL P/TABELA DE BASQUETE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=5", =3,05M PISO/ARO, PINTURA SINTÉTICA	UN	1,00
INSUMO	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1,00
OBSERVAÇÃO:	COMPOSIÇÃO ADAPTADA, USANDO INSUMO SINAPI 25400, APLICANDO A MÃO DE OBRA E USANDO INSUMO DO ORSE, PARA ATENDER AO REQUERIDO PROJETO			

2. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não serão observadas as regras do Sistema de Registro de Preços devido peculiaridades do objeto a ser executado. Além disso, trata-se de única contratação.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação é de R\$ 211.944,09 (duzentos e onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

4.7.6. trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12. Não será permitida a adjudicação do contrato a licitantes que possuam contratos vigentes com o Município de Borba-AM, cujo objeto envolva processos de apoio à avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização das soluções de TIC a serem contratadas, em observância ao disposto no art. 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, 23 de dezembro de 2022.

4.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades 4.7.2 e 4.7.3 de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O valor unitário e total ofertado para o item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quais sejam:

6.1.2.1. C.C.U. – Composição de Custo Unitário

6.1.2.2. Planilha Orçamentária

6.1.2.3. Cronograma

6.1.2.4. BDI – Composição

6.1.2.5. Encargos Sociais

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.**
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) sobre o valor unitário do item.**
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**aberta**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Conforme disposto no art. 48 na Lei Complementar 123/2006, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.19. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.4.1. Deverá ser apresentada Proposta de Preços, conforme ANEXO I deste Edital.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.1.3. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6. e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta;

8.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra a licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.17. Devido especificidades do objeto, nesse certame não será exigida amostra.

8.18. Neste certame será exigida Garantia de Proposta: conforme faculta a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 58, §1º, as licitantes deverão, no momento da apresentação da proposta, comprovar o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, R\$ 2.119,44 (dois mil cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, ou seja, junto com a proposta inicial deverá ser apresentada a garantia da mesma.

8.18.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.18.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.18.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

96 da Lei 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia (as licitantes que optarem pela modalidade seguro-garantia se sujeitarão as regras da SUSEP);

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.18.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.18.5. No caso de ser caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado, via transferência eletrônica, na conta abaixo:

8.18.5.1. Banco Bradesco (237); Agência: 3718-4(Borba-AM); Conta: 1442-2; Nome: MUNICIPIO DE BORBA; CNPJ: 04.477.568/0001-59.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

9.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de Sociedade Unipessoal: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.7. Os documentos de inscrição acima deverão ser apresentados junto com todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos pessoais (RG/CNH) do(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

9.3. A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:

9.3.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

9.3.2. Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando serviços similares ao objeto licitado, junto com suas notas fiscais de fornecimento;

9.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.3.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.4.1. – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. – prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.4. – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5. – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.5. A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.1. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

9.5.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

9.5.1.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

- 9.5.1.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 9.5.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
- 9.5.1.5. Os documentos referidos no inciso I do item 7.5:
- 9.5.1.5.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.5.1.5.2. deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.
- 9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
- 9.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Conforme Lei nº 14.133/21 (art. 64), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.13.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de duas horas.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. Informando que todas documentações informadas sendo elas: habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitações fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, todas as páginas devem desta devidamente assinadas eletronicamente pelo seu certificado digital.

9.20. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

9.21. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e representante legal da empresa, declarando expressamente possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da proposta, devidamente atualizado para esta data, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não se aplica.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Não se aplica.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverão protocolar pedido expresso junto à Prefeitura de Borba.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **comissaodecontratacao@borba.am.gov.br** até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A adjudicação e homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.12.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

15.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

15.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

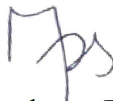
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

- 15.12.5. ANEXO V – Modelo - Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse;
- 15.12.6. ANEXO VI - Modelo – Declaração de Inexistência de Condições Impeditivas e Inidoneidade;
- 15.12.7. ANEXO VII - Modelo - Declaração de Documentos Fíéis e Verdadeiros.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Borba/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Prefeitura do Município de Borba, 22 de outubro de 2025.



Nayandrea Rosario
Pregoeiro (a) Titular
Portaria nº 018-PGMP

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica na
forma da Lei nº 14.133/2021.

Assessoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

ANEXO I/ EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

2.1. QUANTITATIVO GERAL:

LOTE 01				
ITEM 01	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA PORTAO EM TELA ARAME			
	CÓDIGO	Descrição	Und	Coef.
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00
COMPOSIÇÃO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50
INSUMO	546	BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	3,000
INSUMO	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	13,7100
INSUMO	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	3,370
INSUMO	11948	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UN	9,000
INSUMO	10932	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,1000

ITEM 02	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014			
	CÓDIGO	Descrição	Und	Coef.
COMPOSIÇÃO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,048
INSUMO	35693	TINTA LÁTEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	0,33

ITEM 03	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE			
	CÓDIGO	Descrição	Und	Coef.
COMPOSIÇÃO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500
INSUMO	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,03
INSUMO	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,02

ITEM 04	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO			
	CÓDIGO	Descrição	Und	Coef.
COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,350
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,160
INSUMO	34753	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	KG	0,750
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,056
INSUMO	7271	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	42,000

ITEM 05	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM			
	CÓDIGO	Descrição	Und	Coef.
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7815
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33
INSUMO	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00
OBSERVAÇÃO:	COMPOSIÇÃO MÃE ADAPTADA, USANDO ISUMO SINAPI 25398 E APLICANDO A MÃO DE OBRA PARA ATENDER O REQUERIDO PROJETO			

ITEM 06	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE			
	CÓDIGO	Descrição	Und	Coef.
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7815
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33
ORSE	2522	ESTRUTURA/SUPORTE OFICIAL P/TABELA DE BASQUETE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=5", =3,05M PISO/ARO, PINTURA SINTÉTICA	UN	1,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

INSUMO	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1,00
OBSERVAÇÃO:	COMPOSIÇÃO ADAPTADA, USANDO INSUMO SINAPI 25400, APLICANDO A MÃO DE OBRA E USANDO INSUMO DO ORSE, PARA ATENDER AO REQUERIDO PROJETO			

3. JUSTIFICATIVA/ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. A contratação de empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM se julga de extrema importância, haja vista que ocorreu a paralisação da obra e o não cumprimento do cronograma estabelecido. E, tal inexecução e falta de providências para regularizar situação do Termo de Convênio n.º 898384/2020 são atribuídas em sua totalidade à gestão anterior que apenas registrou o distrato com a empresa executora na plataforma transfere.gov.br em 19 de setembro de 2024.

3.2. Além disso, conforme Despacho nº 152/COTEC/DPCN/SG-MD, que autorizou a prorrogação do convênio nº 172/2020, celebrado entre o Ministério de Defesa e a Prefeitura Municipal de Borba-AM para 31 de dezembro de 2025. Desse modo, buscando viabilizar a execução do referido projeto celebrou-se o 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº01-DPCN/2025 para uso do saldo remanescente de recurso e ajuste do Plano de Trabalho.

3.3. Dessa maneira, levando em consideração que o novo prazo de vigência do supramencionado termo de convênio é 31 de dezembro de 2025, bem como o Relatório nº 413/COAF/CGAF/DPCN/SN, de 24 de setembro de 2025, que estabeleceu prazo de até 60 (sessenta) dias para início do procedimento licitatório.

3.4. Por todo o exposto, pelas características da demanda e com base nas justificativas apresentadas acima, tal contratação de empresa para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM deve ocorrer por meio de licitação, na Modalidade de Concorrência Pública, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço (nos termos do inciso I, do parágrafo 2º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula 247 do TCU), com regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.5. Portanto, firma-se a imprescindibilidade da empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025 visando proporcionar um novo ambiente de socialização e, assim, melhorar a infraestrutura do município de diversas maneiras, haja vista impacto positivo na qualidade de vida da população transcendendo a simples oferta de um espaço para a prática de esportes, mas incorporando aspectos sociais, de saúde, econômicos e urbanísticos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.13. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, após a entrega da nota fiscal emitida pela empresa contratada.

5.14. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

6. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

6.1. O valor global da referida aquisição é estimado em R\$ 211.944,09 (duzentos e onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de vigência da contratação será 31 de dezembro de 2025, por força da cláusula 3ª (terceira) do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 898384/2020.

7.2. A entrega será feita em local indicado pela CONTRATADA, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:	02.09 Sec. - Sec. Mun. De obras, Transportes, e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	15.451.0091.1.010 – Realização de Obras de infraestrutura para o município
Elemento de Despesa:	44.90.51 – Obras e instalações
Fonte de Recurso:	0700 – Outras transferências de convênios ou instrumento congêneres da união – Fonte de recursos.

8.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Borba/AM, 22 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025


Aldeci Machado de Melo
Secretário de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos
Decreto 0061/2025

ALDECI MACHADO DE MELO
Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

Autorizo na forma da (Lei nº 14.133/21)



RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
APÊNDICE/ ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO – ETP

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025.

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I, da IN 40/2020.

2.2. O presente certame adota a modalidade Concorrência na sua forma eletrônica, conforme artigos da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: [...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art.

40. [

...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso"

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: [...]

II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso."

3. Deste modo, visando a economicidade para a Administração Pública e, buscando a execução dos serviços remanescentes da obra referente a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM, conforme Parecer Técnico FAVORÁVEL da Coordenação Geral de Engenharia do DPCN – Parecer n.º 269/CGENG/DPCN/SG-MD (8128734), de 25/06/2025, bem como por tratar-se de contratação para atendimento de

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

necessidade de curta duração o Registro de Preços não se aplica como melhor procedimento a ser executado para tal processo.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ JUSTIFICATIVA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. A contratação de empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM se julga de extrema importância, haja vista que ocorreu a paralisação da obra e o não cumprimento do cronograma estabelecido. E, tal inexecução e falta de providências para regularizar situação do Termo de Convênio n.º 898384/2020 são atribuídas em sua totalidade à gestão anterior que apenas registrou o distrato com a empresa executora na plataforma transfere.gov.br em 19 de setembro de 2024.

3.2. Nesse sentido, a atual gestão da administração pública municipal tem atuado visando ratificar o interesse em proporcionar melhorias na qualidade de vida da população borbense e, a conclusão do referido projeto de construção de quadra de esportes coberta proporcionará um novo ambiente de socialização, contribuindo para vida dos munícipes com a inserção de lazer público que incentiva a prática esportiva e melhorando a infraestrutura do município de diversas maneiras, vez que impacta positivamente a qualidade de vida da população. Essas melhorias vão além da simples oferta de um espaço para a prática de esportes, mas abrange aspectos sociais, de saúde, econômicos e urbanísticos.

3.3. Além disso, conforme Despacho nº 152/COTEC/DPCN/SG-MD, que AUTORIZOU a prorrogação do convênio nº 172/2020, celebrado entre o Ministério de Defesa e a Prefeitura Municipal de Borba-AM para 31 de dezembro de 2025. Desse modo, buscando viabilizar a execução do referido projeto celebrou-se o 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 01-DPCN/2025 para uso do saldo remanescente de recurso e ajuste do Plano de Trabalho.

3.4. Dessa maneira, levando em consideração que o novo prazo de vigência do supramencionado termo de convênio é 31 de dezembro de 2025, bem como o RELATÓRIO Nº 413/COAF/CGAF/DPCN/SN, de 24 de setembro de 2025, que estabeleceu prazo de até 60 (sessenta) dias para início do procedimento licitatório.

3.5. Por todo o exposto, pelas características da demanda e com base nas justificativas apresentadas acima, tal contratação de empresa para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM deve ocorrer por meio de licitação, na Modalidade de Concorrência Pública, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço (nos termos do inciso I, do parágrafo 2º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula 247 do TCU), com regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.6. Portanto, firma-se a imprescindibilidade da empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025 visando proporcionar um novo ambiente de socialização e, assim, melhorar a infraestrutura do município de diversas maneiras, haja vista impacto positivo na qualidade de vida da população transcendendo a simples oferta de um espaço para a prática de esportes, mas incorporando aspectos sociais, de saúde, econômicos e urbanísticos.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

5.1. O objeto deste estudo compreende a contratação de empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025, respeitando o detalhamento a seguir:

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado é uma etapa essencial para garantir que o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025 com eficiência, qualidade e custo-benefício.

6.2. Para a realização deste levantamento, foram consideradas as opções disponíveis no mercado, além de aspectos técnicos, econômicos e jurídicos que assegurem a conformidade com a legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

6.2.1. **Qualidade dos Materiais:** Foram analisadas as características dos materiais utilizados pelos fornecedores, como resistência, durabilidade e segurança. Os fornecedores que atendem aos padrões exigidos pela Secretária Municipal de Obras foram priorizados;

6.2.2. **Capacidade de Entrega:** Levantou-se a capacidade de entrega dos fornecedores dentro dos prazos estipulados, considerando as quantidades e estimativas necessárias para atendimento do Objeto. Também foi verificado o atendimento a possíveis demandas adicionais, levando em consideração a localização na área rural do município.

6.2.3. **Preço Médio do Mercado:** Foi realizado um levantamento dos preços praticados pelos principais fornecedores de materiais de construção, incluindo fornecedores locais e regionais, a fim de identificar os valores médios para os itens necessários, garantindo que a contratação seja realizada pelo preço mais competitivo e justo.

6.2.4. **Conformidade com Normas e Regulamentações:** Verificou-se que todos os fornecedores estivessem em conformidade com as exigências legais para, incluindo normas de segurança.

6.3. Para a contratação de empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025, o levantamento de mercado foi realizado, também, com base em soluções técnicas apresentadas no mercado nacional.

6.4. Adicionalmente, foi realizada pesquisa em editais de licitações de outros municípios do Estado do Amazonas relacionados à contratação de empresa especializada em serviços de construção de espaço funcional, seguro e durável para a prática de esportes, com o intuito de observar as melhores práticas, valores e especificações adotadas por outras administrações municipais, garantindo que a licitação da Prefeitura de Borba esteja alinhada às resolutividades e custos adequados.

6.5. O levantamento de mercado realizado demonstra que existem fornecedores capacitados e qualificados para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Borba na contratação de empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025.

6.7. Este levantamento proporciona a base necessária para a definição de critérios para a licitação, garantindo a escolha do fornecedor que ofereça as melhores condições para a Prefeitura Municipal de Borba, assegurando a resolutividade da necessidade e a eficácia do processo licitatório.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O Presente Estudo Técnico Preliminar apresenta a estimativa de preço da contratação compatível com os quantitativos levantados com os preços do SINAPI/2024 - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Assim, estima-se conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Item	Descrição / especificação	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO, NO TERMO DE CONVÊNIO N.º 898384/2020 E TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01-DPCN/2025	R\$ 211.944,09
Total		R\$ 211.944,09

7.2. A citada planilha com preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI está anexada neste documento de forma a embasar o conhecimento de valores estimados da eventual contratação, conduzindo assim a uma contratação eficiente. ANEXO II: Planilha Orçamentária

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025 por meio da modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com regime de execução de empreitada por preço unitário.

8.2. Isso porque, a modalidade de licitação supramencionada se aplica como melhor procedimento a ser executado para conclusão do referido projeto de construção de quadra de esportes coberta proporcionando um novo ambiente de socialização e, assim, melhorando a infraestrutura do município de diversas maneiras, haja vista impacto positivo na qualidade de vida da população transcendendo a simples oferta de um espaço para a prática de esportes, mas incorporando aspectos sociais, de saúde, econômicos e urbanísticos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. No caso em tela, é imprescindível levar em consideração que compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, para a Administração. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (grifou-se)

9.2. A partir dessa premissa e considerando que a solução pretendida possui como requisito atender de forma célere e eficaz as demandas da Prefeitura Municipal de Borba-AM, garantindo a conclusão do referido projeto de construção de quadra de esportes coberta, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025, respeitando prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, restou evidenciado que, no caso em tela, o objeto a ser contratado configura sistema integrado e a regra de parcelamento representaria risco ao conjunto do objeto pretendido. Assim, nos termos do inciso II, do parágrafo 3º, do artigo 40, da Lei Federal 14.133/2021, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento dos serviços:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

[...]

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

9.3. Além da legalidade, no caso em tela, há que observar, também, a questão principiológica, visto que o princípio da vantajosidade na administração pública, especialmente em licitações, assegura que a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao preço, mas também a qualidade, eficiência e outros fatores que tornem a contratação mais vantajosa para o interesse público. Outrossim, a complexidade e a ineficiência operacional de gerir múltiplos contratos para itens que compõem uma mesma solução de mitigar a precariedade na infraestrutura viária do município em um contexto de urgência colidem com o princípio da conveniência e oportunidade.

9.4. Logo, na contratação de empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025,

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

respeitando prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, justifica-se o não parcelamento pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação pretendida está no planejamento do Município, porém não se encontra no Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025 visa proporcionar um novo ambiente de socialização e, assim, melhorar a infraestrutura do município de Borba-AM de diversas maneiras, haja vista impacto positivo na qualidade de vida da população transcendendo a simples oferta de um espaço para a prática de esportes, mas incorporando aspectos sociais, de saúde, econômicos e urbanísticos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Todas as providências prévias necessárias para a instrução deste processo de contratação, conforme exigências legais, foram devidamente cumpridas e documentadas nos autos, não havendo outras etapas adicionais a serem observadas antes da celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não haverá contratações correlatas adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. O termo Impacto ambiental refere-se a qualquer alteração no meio ambiente causada por atividades humanas ou fenômenos naturais. Essas alterações podem ser tanto positivas, como a restauração de ecossistemas, quanto negativas, como a poluição. O impacto ambiental pode afetar a saúde humana, as atividades sociais e econômicas, e a qualidade dos recursos naturais.

14.2. Com a contratação pretendida, visa-se criar impactos ambientais positivos que tragam benefícios a população borbense como um todo. Outrossim, em contraponto, cita-se os impactos ambientais causados por resíduos sólidos, advindos de descartes incorreto, por isso, estes deverão ser descartados ou armazenados da forma correta. No entanto, as respectivas medidas mitigadoras serão discutidas em documento posterior que comporá o presente processo.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas razões apresentadas, conclui-se, portanto, ser adequada e viável a solução escolhida frente ao atendimento das necessidades de conclusão do projeto de construção de Quadra de

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Esportes Coberta no Município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025, respeitando prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, por meio de contratação de empresa especializada, cuja exequibilidade de tal contratação assenta-se nas informações constantes desse estudo técnico preliminar, demonstrando a capacidade de a solução priorizada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional, e ainda, que a contratação é viável e necessária, nos termos aqui propostos.

15.2. Portanto, a contratação é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Além disso, também foi constatado que há recursos financeiros previstos no Orçamento do Exercício.

16. DOS ANEXOS

Anexo I: Projeto Básico

Anexo II: Planilha Orçamentária Analítica

17. DA CONCLUSÃO

17.1. Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, está de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Borba-AM, 22 de outubro de 2025.



Aldeci Machado de Melo
Secretário de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos
Decreto 0061/2025

ALDECI MACHADO DE MELO
Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

OBRA: Construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM

LOCAL:

Bairro: Nossa Senhora Aparecida - Município De Borba/AM

DOCUMENTOS ANEXOS

- PROJETO BÁSICO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de Empresa, por preço global, pelo critério de menor Preço, para Construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM.

2. DADOS CADASTRAIS

Órgão proponente: Prefeitura Municipal de Borba - CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Endereço: AV. 13 DE MAIO Nº 108 - CENTRO

Cidade: Borba

Estado: Amazonas.

CEP: 69.200-000

Fone (092) 99320-2746

3. NOME DO RESPONSÁVEL

Engº civil Daniel Ortega Araújo do Nascimento

CREA: 34619-AM

DECRETO: nº0362/2025

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da Construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

- 01 Administração
- 02 Pavimentação
- 03 Esquadrias
- 04 Pintura
- 05 Cobertura
- 06 Instalação Pluvial
- 07 Equipamentos Esportivos

5. JUSTIFICATIVA

A construção de uma quadra poliesportiva é justificada pela promoção da saúde, desenvolvimento social e integração comunitária, além de oferecer um espaço para a prática de atividades físicas e esportivas diversas.

6. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

A contratação aqui referida deverá ser feita através de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo edital de licitação e Modelo de Contrato deverão ser os praticados pela Prefeitura Municipal de Borba.

O pagamento total da execução dos serviços será efetuado mediante a conclusão dos serviços aceitos, cujo Regime de Execução será empreitada por preço unitário.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo para execução dos serviços, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços, será de 30 (trinta) dias corridos, no máximo.

8. CUSTO DO PROJETO

O valor para atender a execução do referido programa é de R\$ 211.944,09 (DUZENTOS E ONZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

9. DECLARAÇÃO

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

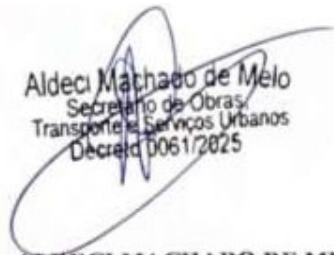
Borba /AM, 29 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL ORTEGA ARAUJO DO NASCIMENTO
Data: 06/08/2025 12:30:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. civil Daniel Ortega Araújo do Nascimento
CREA: 34619-AM
DECRETO: nº0362/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Aprovação:



Aldeci Machado de Melo
Secretário de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos
Decreto 0061/2025

ALDECI MACHADO DE MELO
Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

ANEXO II/EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Municipal de Borba
Comissão Permanente de Contratação
Concorrência Eletrônica nº 006/2025

Vimos através deste, apresentar **PROPOSTA COMERCIAL**, referente à **Concorrência Eletrônica nº 006/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO, NO TERMO DE CONVÊNIO N.º 898384/2020 E TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01-DPCN/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos seguintes:

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ/MF nº:		Inscrição Estadual nº:		Inscrição Municipal nº:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Telefone nº:	E-mail:			Celular:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Representante Legal:		CPF/MF nº:		RG nº:	Contato nº:
Estado Civil:	Qualificação:		E-mail:	Celular:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA					
Banco:	Agência:			Conta Corrente:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
TOTAL						

1. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto.

2. **PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** A empresa entregará o bem no Município de Borba no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecedor.

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme registrado no Edital e Ata de Registro.

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da mesma, observando o disposto art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa possui totais condições para as exigências desta licitação.

6. **DECLARO** que os bens constantes da proposta comercial ofertada, atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência.

Atenciosamente,

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
ANEXO III/EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025-PMB
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025-PMB, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA E
A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**, com sede na AV. 13 MAIO, BAIRRO CENTRO, CEP 69.200.000, BORBA-AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.477.568/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) **RAIMUNDO SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA/AM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ**: _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº _____ e Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), residente e domiciliado na _____, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no processo nº 0104/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0023/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica nº. 006/2025-CPL/PMB*, cujo Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM) edição ____, de __ de _____ de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes Coberta no Município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, no Termo de Convênio n.º 898384/2020 e Termo de Apostilamento n.º 01-DPCN/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- e) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- g) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- n) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- p) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- r) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- s) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- t) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- v) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- x) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- w) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

z) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

a.1) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.2) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.4. Indenizações e multas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

- Fonte de recursos: [...];
- Programa de trabalho: [...];
- Elemento de despesa: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

17.1 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir à CONTRATANTE – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – quaisquer ônus oriundos de tais obrigações.

17.2 Fica expressamente estabelecido que a Administração Pública não responde solidária ou subsidiariamente por quaisquer débitos trabalhistas, previdenciários ou indenizatórios de responsabilidade da CONTRATADA e/ou de suas eventuais subcontratadas, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento da legislação trabalhista aplicável, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos, indenizações, benefícios e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia com seus empregados.

17.3 Eventuais ações judiciais ou administrativas que envolvam reclamações trabalhistas ou pleitos de terceiros relacionados à execução contratual deverão ser direcionadas exclusivamente à empresa CONTRATADA, a quem caberá integralmente responder pelos atos, danos e prejuízos eventualmente causados, isentando-se a Administração de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, a esse título.

17.4 O inadimplemento dessas obrigações, pela CONTRATADA, não implicará transferência de responsabilidade à Administração Pública, nos termos do art. 121, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União e pela jurisprudência dos tribunais superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Borba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Borba/AM, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal de Borba

(EMPRESA)

CNPJ. Nº _____

Fornecedor



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Testemunhas:

CPF:.

CPF:.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

ANEXO IV/EDITAL

**Modelo - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CF/88**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 14, inc. VI da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **26** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de ... de 2025

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação CNPJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

ANEXO V/ EDITAL

Modelo - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à... (colocar endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, registrado(a) sob o CPF nº _____ e Documento de Identificação nº _____, Sócio(a) _____ (proprietário/ administrador/ diretor/ representante legal/ etc.), conforme ato constitutivo da empresa, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social, DECLARA que no quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

..., ... de ... de 2025.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

ANEXO VI/ EDITAL

Modelo – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS E INIDONEIDADE

A licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025.

..., ... de ... de 2025.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação CNPJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

ANEXO VII/ EDITAL

Modelo - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS FIEIS E VERDADEIROS

A Empresainscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº , DECLARA que para os devidos fins da Concorrência Eletrônica nº 006/2025 /PMB, sob as penas da Lei, que os documentos apresentados no presente procedimento licitatório, são Fíeis e Verdadeiros.

.....de de 2025

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA